



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 4.029
De 16 de setembro de 1992

Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Suplementar
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal
em sessão ordinária de 14 de setembro de 1992, promulga a
seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de Cr\$
4.217.000.000,00 (quatro bilhões, duzentos e dezessete
milhões de cruzeiros), suplementar as Dotações
Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

| | | |
|-------------------------------|--|------------------|
| 02 | GABINETE DO EXECUTIVO | |
| 02.04 | SUB - PREFEITURAS | |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4 1 1 0 | Obras e Instalações | 50.000.000,00 |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 10.60.3261.051 | Velório no Distrito de Gavião Peixoto | 50.000.000,00 |
| 06 | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 06.01 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS | |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 3 1 2 0 | Material de Consumo | 200.000.000,00 |
| 3 1 3 2 | Outros Serv. e Encargos | 200.000.000,00 |
| 4 1 1 0 | Obras e Instalações | 1.000.000.000,00 |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 16.88.5342.046 | Cons.Estradas Vicinais | 400.000.000,00 |
| 16.91.5751.020 | Pavimentação Asfáltica | 1.000.000.000,00 |
| 07 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 07.01 | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.02

CATEGORIA ECONÔMICA

| | | |
|---------|-------------------------|----------------|
| 3 1 2 0 | Material de Consumo | 350.000.000,00 |
| 3 1 3 2 | Outros Serv. e Encargos | 450.000.000,00 |
| 4 1 1 0 | Obras e Instalações | 400.000.000,00 |

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| | | |
|----------------|--|----------------|
| 10.60.3252.048 | Serv.Limpeza Pública | 400.000.000,00 |
| 10.60.3252.049 | Operação e Manutenção da Usina de Lixo | 100.000.000,00 |
| 10.60.3281.023 | Const. Praças Públicas | 400.000.000,00 |
| 16.07.0212.054 | Operação e Manut. da Frota | 200.000.000,00 |
| 16.91.5752.057 | Cons. de Vias Urbanas | 100.000.000,00 |

08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 SAÚDE PÚBLICA

CATEGORIA ECONÔMICA

| | | |
|---------|-------------------------|----------------|
| 3 1 2 0 | Material de Consumo | 250.000.000,00 |
| 3 1 3 2 | Outros Serv. e Encargos | 250.000.000,00 |
| 4 1 1 0 | Obras e Instalações | 315.000.000,00 |

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| | | |
|-----------------|----------------------------|----------------|
| 13.75.4281.0300 | CMSC Pq.Res. São Paulo | 70.000.000,00 |
| 13.75.4281.031 | CMSC da Vila Melhado | 195.000.000,00 |
| 13.75.4281.054 | CMSC Jd.R. Selmi-Dei | 50.000.000,00 |
| 13.75.4282.059 | Serviço Pronto Socorro | 150.000.000,00 |
| 13.75.4282.060 | Serv.Médico e Odontológico | 350.000.000,00 |

09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.02 ENSINO FUNDAMENTAL

CATEGORIA ECONÔMICA

| | | |
|---------|-------------------------|----------------|
| 3 1 2 0 | Material de Consumo | 350.000.000,00 |
| 3 1 3 2 | Outros Serv. e Encargos | 150.000.000,00 |

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| | | |
|----------------|----------------------|----------------|
| 08.42.4272.067 | Merenda Escolar | 200.000.000,00 |
| 08.47.2392.065 | Transporte de Alunos | 300.000.000,00 |

09.03 ENSINO PRÉ ESCOLAR

CATEGORIA ECONÔMICA

| | | |
|---------|---------------------|----------------|
| 3 1 2 0 | Material de Consumo | 200.000.000,00 |
| 4 1 1 0 | Obras e Instalações | 52.000.000,00 |



[Handwritten signature]

000197

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

. Continuação da Lei nº 4.029 fl.03

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| | |
|-------------------------------------|----------------|
| 08.41.1901.040 CER Jardim Brasília | 35.000.000,00 |
| 08.41.1901.042 CER Jd. R. Selmi Dei | 5.000.000,00 |
| 08.41.1901.044 CER Parque Iguatemy | 12.000.000,00 |
| 08.41.4272.067 Merenda Escolar | 200.000.000,00 |

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) de setembro de 1992 (mil novecentos e noventa e dois).

[Handwritten signature]
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

[Handwritten signature]
MARCO ANTONIO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

[Handwritten signature]
DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

("PC").